

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 11/10/2017, Seção 1, Pág. 16.  
Portaria SERES nº 1.282, publicada no D.O.U. de 11/12/2017, Seção 1, Pág. 51.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior que, por meio da Portaria SERES nº 1.044, de 23 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de dezembro de 2015, indeferiu o pedido de credenciamento, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Educacional da Lapa (FAEL), do polo de apoio presencial a ser instalado no município de Paranaguá, no estado de Paraná.		
<b>RELATOR:</b> Joaquim José Soares Neto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201415981		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>139/2017</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>15/3/2017</b>

**I – RELATÓRIO**

**1. Da instituição e do processo**

O presente parecer aprecia recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria SERES nº 1.044, de 23 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de dezembro de 2015, indeferiu o pedido de credenciamento, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Educacional da Lapa (FAEL), do polo de apoio presencial a ser instalado no município de Paranaguá, no estado de Paraná.

O polo de apoio presencial, requerido por este processo (e-MEC 201415981), cujo credenciamento foi objeto de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) situa-se em Paranaguá, a mais importante cidade do litoral paranaense, distante cerca de 90 quilômetros de Curitiba.

A Faculdade Educacional da Lapa (FAEL) é uma Instituição de Ensino Superior (IES) que foi credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria MEC nº 1.179, de 16/10/1998, publicada no DOU de 20/10/1998.

A IES é mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos e sede na Rodovia Deputado Olívio Belich, Km 30, PR 427, s/nº, no bairro Boqueirão, município de Lapa, estado do Paraná. *Anteriormente denominada Associação Técnica Educacional da Lapa, atualizou seu Contrato Social em 30 de julho de 1999, registrando-o no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos do Ofício sob nº 212 do Livro A-7, na cidade da Lapa, Paraná. Detém o número 02.558.975/0001-65 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.*

No sistema e-MEC constam 2 (dois) cursos de graduação presenciais oferecidos pela FAEL: bacharelado em Administração e licenciatura em Pedagogia. A Portaria MEC nº 1.616, publicada no DOU em 16/5/2005, credenciou a FAEL para oferecer cursos na modalidade de educação a distância (EaD). A mesma Portaria autorizou o curso de licenciatura em Pedagogia (código do curso nº 79.377; reconhecimento: Portaria MEC nº 677, publicada em 13/12/2013). *Atualmente são oferecidos também mais 4 cursos nessa*

*modalidade, todos autorizados em 2014: os bacharelados em Administração (código 1165118) e Ciências Contábeis (código 1165324), e as licenciaturas em Letras - Português e Espanhol (código 1172551) e Matemática (código 1172590). A IES tem cadastrados 48 (quarenta e oito) cursos de pós-graduação no e-MEC em nível *lato sensu* que abrangem diversas áreas de conhecimento.*

A FAEL foi recredenciada pela Portaria MEC nº 197, de 8 de abril de 2016, com base no Parecer CNE/CES nº 142/2015. O pedido de recredenciamento para a oferta de EaD (processo nº 201111486) encontra-se no e-MEC na situação “em análise”. Os relatórios dessas visitas não puderam ser acessados no e-MEC. Por meio de seu pesquisador institucional, a IES disponibilizou cópia desses dois documentos, em que obteve, respectivamente, conceitos 3 (três) e 4 (quatro).

O PDI da FAEL aponta como missão *oferecer educação de qualidade, desenvolver e difundir o conhecimento e a cultura, promover a formação de cidadãos e profissionais éticos, solidários, proativos e capazes de atuar no processo de melhoria da qualidade de vida da sociedade brasileira.*

*De acordo com estimativas do IBGE, em 2014 o município contava com cerca de 150 mil habitantes. O Produto Interno Bruto (PIB) per capita em 2012 era de mais de R\$ 70 mil, um dos mais altos do Paraná. O PIB é formado predominantemente pelos serviços (perto de 70%) e indústria (cerca de 30%), sendo a agropecuária praticamente nula. Ainda de acordo com dados de 2012, as matrículas no Ensino Médio chegavam perto de 8 mil. Mais de 30 mil pessoas tinham o Ensino Médio completo e o Ensino Superior incompleto.*

*As atividades econômicas de Paranaguá são fortemente associadas ao seu porto, que é considerado o maior terminal graneleiro da América Latina, com destaque para a exportação de farelo de soja e de soja em grão. Movimenta ainda cargas líquidas, automóveis, fertilizantes e outros. Estima-se que cerca de 10 mil pessoas estejam ligadas, de alguma forma, às atividades do porto.*

*O e-MEC relaciona, para o município, a presença de outras 11 IES, das quais 7 são públicas (federais ou estaduais). Apenas três dentre elas oferecem cursos presenciais.*

*No polo de Paranaguá, além dos 5 cursos já mencionados, a IES pretende oferecer mais seis (todos de Tecnologia), sempre com 45 vagas.*

## **2. Da avaliação do Inep**

As seguintes informações, extraídas do relatório de nº 116.446 do Inep, transcritas *ipsis litteris*, contextualizam as ações adotada pela comissão avaliadora:

*Uma vez designada, a Comissão elaborou proposta de agenda de trabalhos a serem desenvolvidos durante a visita. A proposta foi enviada aos dirigentes da Faculdade Educacional da Lapa (FAEL). Juntamente com a agenda, a Comissão enviou também uma relação dos documentos a serem verificados. Além do exame desses documentos, a comissão agendou, durante a verificação *in loco*, entrevistas realizadas com gestores, coordenador do polo e pessoal de apoio.*

*Ao mesmo tempo, os avaliadores certificaram-se de toda a documentação incorporada aos instrumentos referentes ao processo avaliatório de código 116446, para subsidiar o ato regulatório de aditamento (credenciamento de polo de apoio presencial), protocolo 201415981 no sistema e-MEC.*

*A Comissão examinou as informações presentes no e-MEC acerca do andamento do processo de credenciamento do polo, iniciado em 21/10/2014. A análise do Despacho Saneador (Coordenação Geral de Regulação da Educação*

*Superior a Distância - COREAD/DIREG/SERES/MEC), assinado em 04/11/2014, indicou que a documentação apresentada pela IES “atendeu satisfatoriamente as exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental”.*

*A FAEL postou no sistema e-MEC (botão “Novo PDI”) o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, que engloba o período 2012-2016. O conteúdo deste PDI atende o determinado pelo art. 16 do Decreto nº 5.773/2006, exceção feita à alínea X (sustentabilidade financeira). Tais informações não constam tampouco do item “Informações do PDI” preenchido pela IES no e-MEC. A esse respeito, durante a visita a Comissão solicitou informações ao Pesquisador Institucional, que apresentou o referido documento. Cumpre também observar que, de acordo com os dirigentes, a FAEL ganhou em 2014 um novo sócio investidor.*

*Não foram encontrados, nas páginas do sistema e-MEC disponíveis para os avaliadores, relatórios de visitas de outras Comissões à IES. Por meio da ligação com o sistema AVAL, podem-se encontrar relatórios, todos referentes a processos datados de mais de 10 anos. Durante a visita, o Pesquisador Institucional forneceu cópias dos relatórios das visitas recentes, para credenciamento da IES e da oferta de EAD. Nas cópias desses relatórios pode-se observar que os avaliadores participantes dessas visitas referiram-se positivamente à questão da sustentabilidade financeira.*

*Encontram-se para a IES, no sistema e-MEC, seis relatórios de autoavaliação, postados entre 2008 e 2014. Para fins de análise durante a visita, consideraram-se os três relatórios mais recentes. Os relatórios foram elaborados conforme as orientações propostas pela CONAES e contemplam as dez dimensões. Em cada um desses relatórios está também indicada a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA). Os relatórios incluem dados quantitativos e qualitativos. Os dois relatórios mais recentes já apresentam um formato padronizado. Os pólos de apoio presencial aos cursos EAD já em funcionamento da IES, bem como os respectivos alunos, participaram dessas autoavaliações.*

*O IGC da FAEL é 3 (dado de 2012). O Conceito Institucional é 3 (dado de 2013).*

*Ao iniciar a visita, a comissão confirmou o endereço, indicado no sistema e-MEC, do local destinado a abrigar o polo de apoio presencial, a saber: Rua Conselheiro Corrêa no. 18, esquina com Travessa Marijulia R. da Cunha, CEP 83206-280, Paranaguá (PR).*

*Os documentos adicionais solicitados foram disponibilizados pela IES para análise, tanto em papel quanto em meio eletrônico.*

Após avaliação dos documentos cadastrados junto ao e-MEC e visita *in loco*, com a finalidade de avaliação do polo de apoio presencial, realizada pela equipe de avaliadores, foram elaboradas as considerações sobre cada uma das duas dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais. As dimensões avaliadas receberam os respectivos conceitos:

Dimensão 1 – Projeto do polo: 3

Dimensão 2 – Informações sobre o polo: NAC

Considerando os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e no instrumento de avaliação, o polo de apoio recebeu conceito igual a 3 (três), após consolidação realizada pelo sistema e-MEC.

### **3. Do recurso da instituição**

As seguintes informações, transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o recurso interposto pela IES, contra o indeferimento do pedido de credenciamento, para a oferta de cursos

superiores na modalidade EaD da FAEL, do polo de apoio presencial a ser instalado no município de Paranaguá, no estado de Paraná:

*Com a apresentação de alguns dos aspectos legais que regem a educação a distância e com uma breve descrição da metodologia aplicada pela FAEL para a atividade de EAD, procurou-se caracterizar que a dimensão de um polo e a forma com que os recursos são disponibilizados aos alunos, não implica necessariamente em ter esse grupo de alunos reunidos simultaneamente no polo e usando todos os recursos. O planejamento judicioso do emprego do tempo e a distribuição estruturada das atividades, possibilita que uma estrutura física possa atender várias vezes o número de alunos de sua capacidade.*

*Da mesma forma, laboratórios como a citada brinquedoteca, possam fugir da imagem associada a laboratórios de estrutura física fixa, com bancadas de alvenaria ou madeira e instalações de equipamentos, principalmente quando se trata de jogos destinados à educação de crianças.*

*Outro aspecto que se destaca refere-se a biblioteca. A FAEL, como descrito, fornece ao longo do curso, uma biblioteca individual aos alunos. Nos polos a biblioteca é constituída pelos mesmos livros fornecidos aos alunos e complementada com os demais referenciais básicos de cada disciplina, lembrando que o instrumento de avaliação, calcula a relação do número de alunos por exemplar da bibliografia básica, pela média dos exemplares de todas as bibliografias básicas da mesma disciplina e ainda, reconhece os títulos das bibliotecas virtuais como bibliografia complementar. Pode-se formar uma imagem, portanto, que o espaço e o acervo destinado a uma biblioteca com tais características, não precisa, necessariamente, ser comparável com o da biblioteca central da instituição.*

*(...) publicou-se em Portaria nº 1044 de 23/12/2015, o indeferimento do processo dado como conceito SATISFATÓRIO, como prevê a legislação e ainda, subtraindo-se da IES a oportunidade de esclarecer eventuais dúvidas sobre o relatado pelos avaliadores.*

*No eMEC, na aba destinada a impugnação pela SERES consta textualmente: Não impugnado o Parecer do INEP pela Secretaria, com data de 04/11/2015.*

*Esse processo, que não foi objeto de qualquer das ressalvas com relação a abertura de diligências em qualquer das suas fases de tramitação, como não foi objeto de recursos/impugnações ou sobrestamento e mesmo assim ultrapassou o tempo de um ano previsto no calendário divulgado pela Portaria Normativa nº 1 de 02/01/2014.*

*Segundo a IES, o polo de apoio presencial em Paranaguá proposto pela Faculdade Educacional da Lapa apresenta um perfil satisfatório de qualidade e ressalta que o referido relatório de avaliação, não foi impugnado pela SERES ou pela IES e não foi objeto de solicitação de esclarecimentos sob a forma de diligência na fase posterior a avaliação. Embora previsto pela Port. 40, não suscitou dúvidas ou questionamentos.*

#### **4. Considerações da SERES**

As seguintes informações, extraídas do parecer final da SERES, transcritas *ipsis litteris*, contextualizam as considerações da Secretaria sobre as fragilidades da IES apontadas pelo relatório do Inep:

*Após análise criteriosa da avaliação dos quesitos afetos a dimensão infraestrutura do polo, observa-se que em vários quesitos trata-se de uma previsão de atendimento dos mesmos, o que não se configura aceitável tendo em vista que as*

*condições de funcionamento do polo para início da oferta dos cursos devem estar atendidas no momento da avaliação “in loco” pelo INEP.*

Outras fragilidades apontadas na dimensão Projeto do Polo:

- 1.2.1. Titulação acadêmica do coordenador do pólo = conceito 2*
- 1.2.2. Experiência acadêmica e administrativa do coordenador do pólo = conceito 1*
- 1.3.2. Salas de aula/tutoria = conceito 2*
- 1.3.5. Auditório/Sala de conferência = conceito 2*
- 1.3.7. Áreas de convivência= conceito 1*
- 1.3.9. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação (audiovisuais e multimídia) = conceito 1*
- 1.3.10. Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento = conceito 2*
- 1.3.11. Biblioteca: instalações para estudos individuais e em grupo =conceito 1*
- 1.3.15. Laboratórios especializados = conceito 2*
- 22.10.5. No-break – Quantidade = Não confere*

*Por não estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 5.773/2006 e nº 5.622/2005, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, esta Secretaria manifesta-se desfavorável ao aditamento ao ato de credenciamento EaD da Faculdade Educacional da Lapa (FAEL) com sede na Rodovia Olívio Belich km 30, PR 476, nº s/n - Boqueirão - Lapa/Paraná, mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa Sociedade Simples LTDA.*

## **5. Das considerações do relator**

Segundo a avaliação da SERES, a análise da proposta em pauta mereceu uma verificação cuidadosa, tendo em vista que embora a avaliação global do curso tenha alcançado conceito suficiente para a aprovação, a descrição dos avaliadores e os conceitos atribuídos a importantes indicadores evidenciaram ressalvas em aspectos relevantes do projeto. O padrão decisório adotado por esta Secretaria está consignado na Instrução Normativa nº 4, de 31 de maio de 2013, que estabelece requisitos mínimos e cumulativos para concessão de autorização de curso pelas Instituições de Ensino Superior. As principais fragilidades apontadas pela comissão encontram-se principalmente na dimensão que trata da infraestrutura, formação e experiências do coordenador que assumiria o polo presencial.

Considerando o exposto, este Conselho Nacional de Educação (CNE) manifestou-se desfavorável à autorização de instalação do polo de apoio presencial da Faculdade Educacional da Lapa (FAEL), no município de Paranaguá, no estado do Paraná, tendo em vista que o coordenador do polo, é graduado em Administração, com especialização em Gestão Estratégica e Marketing, experiência na área administrativa de 8 (oito) anos, mas não apresenta formação e experiência acadêmica adequadas para coordenar um polo de educação a distância. O espaço físico reservado para a brinquedoteca (curso de Pedagogia) é pequeno e compartilhado com a biblioteca, inviabilizando o seu uso como um laboratório. O laboratório de informática terá uso compartilhado entre os cursos e atenderá também aos estudos avulsos. Outro laboratório especializado (arquitetura de computadores) não estava instalado à época da avaliação.

Segundo o relatório avaliativo do Inep, sobre a dimensão *Projeto do Polo*, a comissão entendeu que o conceito é 3 (três). O planejamento do polo prevê a oferta de onze cursos de graduação, com quarenta e cinco vagas cada, para o município de Paranaguá e região. Dados

demográficos indicam haver demanda de jovens egressos do Ensino Médio e adultos que ainda não fizeram nenhum curso superior. Dados econômicos atestam a importância da região e seu potencial de desenvolvimento. O polo de apoio presencial tem como função sediar a realização das atividades presenciais obrigatórias. Conta para isso com infraestrutura suficiente, embora careça hoje de algum mobiliário e climatização, tratamento acústico de alguns espaços e obras para aumentar a acessibilidade. Segundo o Inep, há recursos suficientes para as atividades acadêmicas (laboratórios de computadores, materiais didáticos e jogos, biblioteca física e virtual) e atendimento ao discente. O corpo social do polo é suficientemente dimensionado; todos têm carta de compromisso com a IES. A biblioteca tem acervo físico que atende às disciplinas de maneira suficientemente distribuída até a metade dos cursos previstos. O acervo virtual atende plenamente a necessidade de bibliografia complementar e dá acesso a variadas publicações. O espaço físico reservado para a brinquedoteca (curso de Pedagogia) é pequeno e compartilhado com a biblioteca, inviabilizando o seu uso como um laboratório. O laboratório de informática terá uso compartilhado entre os cursos e atenderá também aos estudos avulsos. Outro laboratório especializado (Arquitetura de Computadores) ainda não está instalado. De uma maneira global, portanto, o projeto e implantação do polo reúne condições suficientes para suportar o funcionamento dos cursos previstos.

Para chegar a uma conclusão sobre a solicitação de recurso da IES, levei em consideração os 3 (três) documentos abaixo:

1. Parecer da SERES;
2. Recurso da IES; e
3. Relatório da comissão avaliadora.

Em especial, o relatório da comissão avaliadora *in loco*, transcrito *ipsis litteris*, estabelece claramente que:

*Esta Comissão, formada pelos professores Carlos Magnus Carlson Filho (coordenador) e Maria Helena Ramalho da Silva, designada para a avaliação 116446, para subsidiar o ato regulatório de aditamento (credenciamento de pólo de apoio presencial em Paranaguá - PR), processo 201415981 no sistema e-MEC, da Faculdade Educacional da Lapa (FAEL), tendo realizado as ações preliminares de avaliação, as considerações sobre a dimensão de avaliação "Projeto do Pólo", as conferências das "Informações sobre o Pólo" e a verificação de observância dos "Requisitos Legais", todas documentadas neste relatório, e levando em conta também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e neste instrumento de avaliação, chegou às considerações abaixo. Para a dimensão "Projeto do Pólo", a Comissão entendeu que o conceito é 3 (três). O planejamento do pólo prevê a oferta de onze cursos de graduação, com quarenta e cinco vagas cada, para o município de Paranaguá e região. Dados demográficos indicam haver demanda de jovens egressos do Ensino Médio e adultos que ainda não fizeram nenhum curso superior. Dados econômicos atestam a importância da região e seu potencial de desenvolvimento. O pólo de apoio presencial tem como função sediar a realização das atividades presenciais obrigatórias. Conta para isso com infraestrutura suficiente, embora careça hoje de algum mobiliário e climatização, tratamento acústico de alguns espaços e obras para aumentar a acessibilidade. Há recursos suficientes para as atividades acadêmicas (laboratórios de computadores; materiais didáticos e jogos, Biblioteca física e virtual) e atendimento discente. O corpo social do pólo é suficientemente dimensionado; todos têm carta de compromisso com a IES. A Biblioteca tem acervo físico que atende as disciplinas de maneira suficientemente*

*distribuída até a metade dos cursos previstos. O acervo virtual atende plenamente a necessidade de bibliografia complementar e dá acesso a variadas publicações. O espaço físico reservado para a Brinquedoteca (curso de Pedagogia) é pequeno e compartilhado com a Biblioteca, inviabilizando o seu uso como um laboratório. O Laboratório de Informática terá uso compartilhado entre os cursos e atenderá também aos estudos avulsos. Outro laboratório especializado (Arquitetura de Computadores) ainda não está instalado. De uma maneira global, portanto, o projeto e implantação do pólo reúnem condições suficientes para suportar o funcionamento dos cursos previstos. Quanto às “Informações sobre o Pólo”, a Comissão conferiu cada um dos itens: infraestrutura de pessoal projetada para as diversas funções, tecnologias e equipamentos do pólo, espaços físicos, laboratórios e Biblioteca. A maioria das informações prestadas pela IES foi confirmada. Algumas informações discrepantes estão relacionadas com a falta de alguns equipamentos específicos, por vezes importantes (nobreak), ou com a diferença entre a quantidade informada e aquela verificada in loco. Sobre os “Requisitos Legais”, a Comissão observou que todos são contemplados, com exceção das “condições de acesso para portadores de necessidades especiais”. O prédio do pólo, com pavimento térreo e dois andares, não possui ainda rampas ou elevador. A maior parte das instalações que serão usadas pelos alunos no início do funcionamento do pólo localiza-se no pavimento térreo, este sim completamente acessível e com instalações sanitárias adequadas. A IES apresentou projeto de elevador que atenderá os andares superiores. A Comissão verificou que efetivamente existe espaço físico para instalação desse elevador. Portanto, o pólo de apoio presencial em Paranaguá proposto pela Faculdade Educacional da Lapa apresenta um perfil satisfatório de qualidade. Conceito Final 3”.*

Esta conclusão da comissão avaliadora é definitiva, pois estabelece claramente que o polo tem o perfil satisfatório de qualidade. Desta forma, encaminho meu voto no sentido de acatar a solicitação da IES.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, expressa na Portaria SERES nº 1.044, de 23 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de dezembro de 2015, que indeferiu o pedido de credenciamento, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Educacional da Lapa (FAEL), com sede na Rodovia Deputado Olívio Belich, Km 30, PR 427, s/nº no bairro Boqueirão, município de Lapa, estado do Paraná, do polo de apoio presencial a ser instalado no município de Paranaguá, estado do Paraná, mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A, com sede no município da Lapa, estado de Paraná.

Brasília (DF), 15 de março de 2017.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

## **II – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 15 de março de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente